



COMISSÃO PERMANENTE DE LITIAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2022

Data início do acolhimento: 13/09/2022	Data final do acolhimento: 23/09/2022			
Convênio nº: 929787/2022	Horário final de acolhimento: até às 18h00min			
Objeto: Aquisição de equipamentos/móveis e materiais permanentes hospitalares,				

para atender as necessidades do Hospital Dom Orione – HDO – Casa de Caridade Dom Orione.

1 PREÂMBULO

A CASA DA CARIDADE DOM ORIONE - Hospital Dom Orione - HDO - CNPJ nº 01.368.232/0001-60, utilizando-se dos recurso do Ministério da Saúde, oriundo de Emenda Parlamentar, torna público por meio de sua Comissão Permanente de Licitação, para conhecimento dos interessados que está promovendo na data e horários previstos a realização da licitação na MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO, no âmbito do Convênio de nº 929787/2022, proposta Plataforma +Brasil nº 014416/2022, para aquisição de equipamentos, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, regido pelas Leis nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e 8.666, DE 21 de junho de 1993 e Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, pela Portaria Interministerial nº 424 de 30 de dezembro de 2016, com utilização de recursos de tecnologia de informação (internet) sendo observadas as condições estabelecidas no presente edital e seus anexos na data e horário acima descrito, bem como, os preceitos do direito público, o Regulamento de Licitações do Banco do Brasil, publicado no Diário Oficial da União em 24 de junho de 1996 e os termos deste Edital, cuja minuta padrão foi aprovada pelo PARECER JURÍDICO Nº 005/2021.

Fazem parte deste edital:

- a) Anexo I Minuta do Contrato;
- b) Anexo II Especificações Técnicas;
- c) Anexo III Modelo de Declaração (Art. 7º, XXXIII da CF);
- d) Anexo IV Modelo de Declaração de Conhecimento;
- e) Anexo V Modelo de Declaração de Fatos Impeditivos.

2 DO OBJETO

2.1 O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a seleção de melhor proposta visando à aquisição de equipamentos/móveis e materiais permanentes hospitalares constantes no Anexo I deste Edital.







- 2.2 A licitação será dividida em LOTES, conforme especificações técnicas e normas constantes no Anexo II do presente edital, facultando-se ao licitante a participação em quantos LOTES forem de seu interesse.
- 2.3 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança criptografia e autenticação em todas as suas fases.
- 2.4 Os trabalhos serão conduzidos pela comissão permanente de licitação da Casa de Caridade Dom Orione, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a plataforma digital "Licitacoes-e" constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A., através do site www.licitacoes-e.com.br.

3 JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

O presente pregão visa cumprir o objeto do Convênio nº 929787/2022, proposta Plataforma +Brasil nº 014416/2022, celebrado entre o Ministério da Saúde e Casa de Caridade Dom Orione, conforme consta no Plano de Trabalho.

4 DAS DATAS E HORÁRIOS

- 4.1 As referências de tempo relacionadas abaixo observam, todas, o horário de Brasília:
 - 4.1.1 Início de acolhimento de propostas e documentos de habilitação: 13/09/2022 às 09h00min;
 - 4.1.2 As propostas serão recebidas até às 18h00min do dia 23/09/2022;
 - 4.1.3 Abertura das propostas: **26/09/2022 às 09h00min**;
 - 4.1.4 Início da sessão de disputa de preços: 29/09/2022 às 09h00min;
 - 4.1.5 Lances no modo de disputa: **ABERTA**;
 - 4.1.6 Intervalo mínimo de diferença: 0,1%

5 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E RESTRIÇÕES

- 5.1 Poderá participar do presente Pregão Eletrônico qualquer firma individual ou sociedade regularmente estabelecidas no País, devidamente habilitadas, que explora o ramo pertinente ao objeto desta licitação.
- 5.2 O Edital encontra-se à disposição dos interessados diretamente na INTERNET, no site do Banco do Brasil no link <u>www.licitacoes-e.com.br</u> e no site da instituição no link <u>www.hospitalorione.com.br/licitacoes.</u>







- 5.2.1 A Cartilha do Fornecedor deverá ser impressa no site do Banco do Brasil no link www.licitacoes-e.com.br , "Introdução às Regras do Jogo", para que não ocorram dúvidas de procedimento durante a sessão.
- 5.2.2 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de Chave de Identificação e Senha Pessoal (intransferíveis), obtidas junto às respectivas agências do Banco do Brasil S/A, sediadas no país.
- 5.2.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema é de inteira responsabilidade do licitante ou do seu representante legal, presumindo-se que os mesmos têm capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 5.2.4 Os licitantes e os seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor, com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis a contar da data de abertura das propostas.

5.3 Não poderão participar do Pregão:

- 5.3.1 Não poderão participar desta licitação consorcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição. A vedação a participação de consórcio neste certame justifica-se diante da natureza do objeto licitado, o qual apresenta natureza comum, podendo ser ofertado por um número amplo de potenciais participantes, inclusive empresas de pequeno e médio porte que em sua maioria apresentam o mínimo exigido no tocante a qualificação técnica e econômico financeira, não implicando em qualquer limitação quanto a competitividade;
- 5.3.2 Não poderão participar da concorrência, empresas que tenham sido consideradas suspensas e/ou inidôneas por força da Lei 8.666/93, que estejam concordatárias ou com falência decretada ou que estejam sofrendo penalidades impostas por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual, Municipal ou Federal;
- 5.3.3 Os interessados que estiverem sob processo de recuperação judicial poderão participar desta licitação se amparados por certidão emitida pela instancia judicial competente, que certifique sua aptidão econômica e financeira para participar de procedimento licitatório nos termos da Lei 8.666/93.

6 DAS FUNÇÕES DO PREGOEIRO E EQUIPE

- 6.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro que terá, em especial, as seguintes atribuições:
 - 6.1.1 Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
 - 6.1.2 Responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;







- 6.1.3 Abrir as propostas de preços;
- 6.1.4 Analisar a aceitabilidade e exequibilidade das propostas;
- 6.1.5 Desclassificar propostas indicando os motivos;
- 6.1.6 Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- 6.1.7 Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- 6.1.8 Declarar o vencedor:
- 6.1.9 Receber, examinar e decidir sobre a pertinência das impugnações de edital e dos recursos:
- 6.1.10 Elaborar a ata da sessão;
- 6.1.11 Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- 6.1.12 Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando á aplicação de penalidades previstas na legislação.

7 DAS RESPONSABILIDADES DO LICITANTE

- 7.1 O licitante deverá atentar para as disposições abaixo relacionadas:
 - 7.1.1 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico;
 - 7.1.2 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
 - 7.1.2.1 Qualquer dificuldade de acesso para colocação de propostas no sistema eletrônico, será de inteira responsabilidade do licitante, que deverá resolver a questão junto ao provedor do sistema, através do telefone 0800-729-0500.
 - 7.1.3 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.







8 DA PROPOSTA

- 8.1 A licitante deverá encaminhar proposta, CONCOMITANTEMENTE com os documentos de habilitação listados nos subitens 12.1.1 à 12.4.1 deste Edital, devidamente autenticados, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão pública, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas e dos documentos de habilitação.
 - 8.1.1 Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.
- 8.2 A proposta deverá explicitar:
 - 8.2.1 O prazo de validade que não poderá ser inferior a 120 (cento e vinte) dias, contados da abertura das propostas;
 - 8.2.2 Preço do LOTE, em moeda nacional corrente, expresso em algarismos e por extenso, incluídos todos os encargos, despesas e demais valores para a entrega dos equipamentos/materiais na Cidade de Araguaína TO;
 - 8.2.3 Ocorrendo discrepância entre os preços apresentados em algarismos e por extenso, prevalecerão estes últimos. No caso de correção de valor global calculado erroneamente, o Pregoeiro considerará o respectivo valor unitário apresentado;
 - 8.2.4 Especificação clara e detalhada do bem ofertado em conformidade com o edital, cotando preço unitário e global de cada LOTE;
 - 8.2.5 Declaração expressa de que tem amplo conhecimento e integral aceitação das condições exigidas no edital para a habilitação no certame, nos termos do **Anexo** IV;
 - 8.2.6 Indicação precisa da marca, modelo e descritivo técnico do Equipamentos/Materiais ofertado;
 - 8.2.7 Indicação da origem: nacional ou importada (se importada indicar o país de origem);
 - 8.2.8 Indicar o preço global para cada LOTE;
 - 8.2.9 A licitante deverá indicar na proposta o prazo de garantia de no mínimo 12 (doze) meses para os Equipamentos/Matérias ofertados;
 - 8.2.10 A licitante deverá assegurar na proposta um período de 10 anos, a contar da data de fornecimento do equipamento, o fornecimento de partes e peças de reposição,







- comprometendo-se a fazer em um prazo máximo de 30 dias, a partir do recebimento de pedido da instituição. (Conforme manual de boas práticas de aquisição de equipamentos médico-hospitalares ANVISA);
- 8.2.11 A licitante deverá fornecer o catálogo original e cópia do manual de utilização do equipamento, na forma de cópia xerográfica ou arquivo digital, para comprovação do atendimento às exigências do edital relativas às especificações técnicas;
- 8.2.12 Serão desclassificadas as propostas que contenham qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com os termos, ou descrição do objeto em desconformidade com as exigências do presente Edital.

9 DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS

- 9.1 Abertas às propostas apresentadas, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio analisarão cada uma, frente às exigências do edital, podendo desclassificar as propostas que:
 - 9.1.1 Não atenderem às exigências constantes dos subitens 8.2.1 à 8.2.12 do Edital;
 - 9.1.2 Com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, conforme disposto no artigo 48, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93;
 - 9.1.3 No caso de não apresentar amostras solicitadas, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro;
 - 9.1.4 No caso de não apresentar documentos requeridos em diligência pelo Pregoeiro e necessários à instrução do processo, no prazo estabelecido;
 - 9.1.5 Tiverem parecer técnico desfavorável, levando-se em consideração o atendimento a todas as exigências técnicas estabelecidas neste edital e avaliados os fatores abaixo:
 - 9.1.5.1 Rendimento mensurado a partir da experiência anterior de uso dos Equipamentos/Materiais pela Anvisa/Ministério da Saúde, via sistema de Tecnovigilância;
 - 9.1.5.2 Qualidade avaliada pelos componentes da especificação ou teste em amostra quando solicitada, considerando entre outros fatores a durabilidade, usabilidade, calibração e segurança elétrica ou a presença de elementos inconvenientes ao uso na Unidade Hospitalar.
 - 9.1.6 O Pregoeiro e sua Equipe, solicitam aos Licitantes, que evitem descrever as especificações dos Lotes, totalmente iguais "ipsis litteris" às especificações técnicas constantes neste Edital, para que a análise seja fidedigna ao Objeto proposto, evitandose assim, futuras desclassificações.







10 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES E ACEITABILIDADE

- 10.1 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e seus lances.
 - 10.1.1 Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema;
 - 10.1.2 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.
- 10.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas neste Edital.
 - 10.2.1 Também será desclassificada a proposta (preenchida no sistema) que identifique o licitante;
 - 10.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;
 - 10.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 10.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 10.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 10.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
 - 10.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo VALOR GLOBAL DO LOTE;
 - 10.5.2 O lance deverá ser ofertado em algarismo, com 2 (duas) casas decimais, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes no Anexo I deste Edital.
- 10.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.







- 10.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
 - 10.7.1 O intervalo mínimo de diferença de <u>valores</u> entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta com valor estipulado de acordo com o LOTE.
- 10.8 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre fornecedores não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 10.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
 - 10.9.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de (10) dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos (02) dois minutos do período de duração da sessão pública;
 - 10.9.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de (02) dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários:
 - 10.9.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente;
 - 10.9.4 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 10.10 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente com o Pregoeiro pelo e-mail <u>licitacao@hospitalorione.com.br</u>.
 - 10.10.1 Se o Licitante ofertar considerado inexequível, o mesmo deverá entrar em contato com o Pregoeiro pelo e-mail <u>llicitacao@hospitalorione.com.br</u>, para solicitar a exclusão do mesmo, sob pena de ter que manter o lance ofertado.
 - 10.10.1 Na hipótese destas ocorrências serão registrados em campo próprio do sistema.
- 10.11 Não serão aceitos (02) dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.







- 10.12 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 10.13 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 10.14 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 10.15 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 10.16 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 10.17 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 10.18 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 10.19 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 10.20 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 10.21 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha







- apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 10.21.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;
- 10.21.2 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 10.22 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.
- 10.23 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado neste Edital e em seus anexos, desclassificando-a se estiver superior ao preço máximo fixado pela administração, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.
- 10.24 O Pregoeiro poderá solicitar a comprovação documental idônea da exequibilidade da proposta que apresente preço manifestamente inferior ao máximo fixado no Edital, exceto quanto se referir a material de propriedade do próprio licitante, para o qual ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.
 - 10.24.1 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, deverá ser fixado prazo não inferior a 03 (três) dias úteis para que o(s) licitante(s) comprove(m) a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, sob pena de desclassificação;
 - 10.24.2 Em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, o Pregoeiro poderá efetuar diligências, na forma do §3º do artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 10.25 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
 - 10.25.1 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade:
 - 10.25.2 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital;







- 10.25.3 Também nas hipóteses em que o pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor;
- 10.25.4 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 10.26 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 10.27 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

11 DA HIPÓTESE DE DESCONEXÃO COM O PREGOEIRO

- 11.1 No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 11.2 Se a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão poderá ser suspensa. A sessão somente terá reinício após comunicação via e-mail enviada aos participantes através do endereço eletrônico licitacao@hospitalorione.com.br.

12 DA HABILITAÇÃO

- 12.1 De acordo com o Inciso XIII do Art. 4º da Lei 10.520/02, a documentação de habilitação do pregão que poderão ser exigidas são:
 - 12.1.1 Habilitação Jurídica:
 - 12.1.1.1 Contrato Social;
 - 12.1.1.2 Documento oficial com foto bem como do CPF do(s) sócio(s) e/ou diretor(es);
 - 12.1.1.3 Documento de identidade com foto do representante;
 - 12.1.1.4 Procuração representante;
 - 12.1.1.5 Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial.





12.2.1 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- 12.2.1.1 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e de ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente;
- 12.2.1.2 Inscrição do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica CNPJ;
- 12.2.1.3 Certidão de regularidade fiscal com a Fazenda Nacional e o sistema da Seguridade Social INSS;
- 12.2.1.4 Certidão de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- 12.2.1.5 Certidão de regularidade Trabalhista (CNDT);
- 12.2.1.6 Certidão de regularidade da Fazenda Estadual;
- 12.2.1.7 Certidão de regularidade da Fazenda Municipal.

12.3.1 Declaração e Certificação:

- 12.3.1.1 Declaração de que a empresa cumpre o disposto no inciso XXXIII, artigo 7º, da Constituição Federal (relativo a trabalho de menor), Anexo III;
- 12.3.1.2 Declaração de conhecimento, Anexo IV;
- 12.3.1.3 Declaração de fatos impeditivos, Anexo V;
- 12.3.1.4 Autorização de Funcionamento (Certificado AFE) ANVISA;
- 12.3.1.5 As empresas classificadas deverão demonstrar prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso, especialmente os registros dos Equipamentos/Materiais junto a Anvisa/Ministério da Saúde, autorização do fabricante para vendas e assistência técnica e Certificado de Boas Práticas de Fabricação e/ou Certificação ISO do fabricante. Apresentar também conformidade com as Normas NBR IEC, descritas no termo de referência de cada LOTE.

12.4.1 Qualificação Econômico-Financeira:

- 12.4.1.1 Certidão Negativa de Falência e Concordata;
- 12.4.1.2 Balanço patrimonial e DRE, devidamente registrado na Junta Comercial;
- 12.4.1.3 Proposta de preço.







13 DAS NORMAS DE FORNECIMENTO

- 13.1 O prazo de entrega dos móveis/equipamentos será de até 60 (sessenta) dias direto, contados a partir do recebimento da Ordem de Compras, podendo ser prorrogado, desde que seja solicitado pela licitante vencedora e autorizado pelo pregoeiro.
- 13.2 Os equipamentos/móveis, deverão ser entregues na sede do Hospital Dom Orione HDO, data e horário indicados no Contrato de Compras.
- 13.3 A despesa decorrente do fornecimento/entrega é de responsabilidade exclusiva do licitante vencedor.
- 13.4 Na Nota Fiscal deverá constar o local de entrega, o prazo de garantia de no mínimo 12 (doze) meses, após a entrega técnica de responsabilidade do Licitante.

14 DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

- 14.1 Fornecer os equipamentos/materiais, em embalagem original, nas quantidades solicitadas, entregando-as em local, dia e hora determinada pelo Órgão competente do "ADJUDICANTE".
- 14.2 Efetuar o fornecimento conforme condições estabelecidas no item 2. Os equipamentos e matérias estacionários, responsabilizar-se pela montagem e/ou instalação dos mesmos, deixando-os em perfeitas condições para serem utilizados.
- 14.3 Substituir os equipamentos/materiais, caso seja constatado qualquer tipo de avaria nos mesmos. Neste caso, caberá ao ADJUDICANTE rejeitar os equipamentos/móveis, através do colaborador designado para efetuar a fiscalização de recebimento dos mesmos.
- 14.4 No momento do desembarque dos equipamentos/materiais, os responsáveis da LICITANTE VENCEDORA deverão sempre depositá-los, cuidadosamente, nos locais designados, dispondo os mesmos em pilhas, quando for o caso, conforme orientação do colaborador designado pela ADJUDICANTE.
- 14.5 Responsabilizar-se civil e criminalmente por danos causados a colaborador do Hospital Dom Orione ou a terceiros, decorrentes do fornecimento de equipamentos/materiais impróprios para o uso.
- 14.6 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, sociais e previdenciários de seus empregados, despesas fiscais, tributárias, fretes e quaisquer outras que não tenham sido incluídas no preço proposto.
- 14.7 Responsabilizar-se por danos, extravios ou prejuízos causados por seus empregados em equipamentos/materiais ou nas dependências do HOSPITAL DOM ORIONE.







- 14.8 Substituir os equipamentos/móveis rejeitado, por não estar de acordo com o especificado e/ou impróprio para o uso. Produtos com marca, modelo, especificações e características técnicas diferentes das constantes da proposta, adjudicada na licitação, serão recusadas tão logo seja concluída a inspeção das mesmas.
- 14.9 O frete correrá por conta da licitante vencedora.

15 DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

- a. A assistência técnica dos equipamentos/móveis será sem quaisquer ônus para o Hospital Dom Orione - HDO, durante o período mínimo de garantia, tendo o licitante vencedor o prazo máximo de até 07 (sete) dias úteis para a solução do problema ou troca dos produtos/equipamentos, que será obrigatória em caso de defeitos frequentes.
- b. O atendimento técnico deverá ocorrer em qualquer dia das 8:00h às 18:00h.
- c. A garantia de Assistência Técnica no local de instalação será conforme a proposta da licitante vencedora, com prazo mínimo de 12 (doze) meses.
- d. A licitante vencedora prestará, manutenção com fornecimento de peças se necessário, durante o período de garantia, ou indicará oficina especializada e autorizada para prestação da garantia, citando nome, endereço, responsável técnico, etc.
- e. A licitante vencedora deverá indicar estabelecimento prestador de serviços de manutenção uma das seguintes localidades: Araguaína – TO; Palmas – TO; Goiânia – GO; Brasília – DF ou Imperatriz – MA.

16 DA DEMONSTRAÇÃO

- a. O Pregoeiro e sua equipe de apoio poderão solicitar amostras de equipamentos/materiais para análise e julgamento, quando julgar necessário;
- D Pregoeiro e sua equipe de apoio poderão solicitar demonstrações de equipamentos/materiais para análise e julgamento, convocando técnicos internos e/ou externos para análise e elaboração de parecer técnico;
- c. O prazo para entrega de amostras e/ou demonstrações, serão negociadas entre Pregoeiro e Licitante, sendo que esta não pode extrapolar 10 (dez) dias úteis.

17 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

17.1 Impugnação ao Edital:





- a) Os interessados em solicitar esclarecimentos ou impugnar os termos do edital deverão fazê-lo até 03 (três) dias úteis antes da data fixada da sessão de abertura do julgamento das propostas, via sistema eletrônico, através do e-mail licitacao@hospitalorione.com.br, cabendo ao Presidente da Comissão de Licitação decidir sobre os questionamentos e/ou impugnações no prazo de 3 dias úteis;
- b) Havendo procedência nos motivos apresentados na impugnação, o processo licitatório será suspenso *sine die* para retificações ao Edital. Após as adequações, o Edital será republicado. Exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, que será mantida a data inicial.

17.2 Recursos Administrativos:

- a) Após a declaração do vencedor pelo Pregoeiro, os Licitantes terão 30 minutos para interpor solicitação de recurso em campo próprio do sistema;
- A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do item anterior, importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor;
- c) Recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor, no momento oportuno, não serão aceitos e serão indeferidos de plano;
- d) Após o deferimento do Pregoeiro o licitante deverá apresentar as razões no sistema em 02 (dois) dias úteis;
- e) Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões também em 02 (dois) dias úteis, que começarão a correr do término do prazo do recorrente;
- f) Os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação prévia do licitante após a declaração do vencedor, o encaminhamento de razões e contrarrazões pelos demais licitantes, serão realizados exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico:
- g) O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo;
- h) O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insusceptíveis de aproveitamento;
- i) As respostas e/ou decisões do Pregoeiro serão encaminhadas via e-mail <u>licitacao@hospitalorione.com.br</u> e divulgada no site do Banco do Brasil S/A <u>www.licitacoes-e.com.br</u>, obrigando-se os interessados a consultá-la para obtenção das informações prestadas.

18 DOS RECURSOS FINANCEIROS E DO PAGAMENTO

18.1 Recursos Financeiros

Os recursos necessários ao pagamento do valor do Contrato são oriundos do **Convênio de nº 929787/2022**, proposta **Plataforma +Brasil nº 014416/2022**, celebrado entre a União, por intermédio do Ministério da Saúde e o Hospital Dom Orione – HDO, nos termos do §1º, Inciso V do Art. 39 da Portaria Interministerial nº 424, 30 de dezembro de 2016.







18.2 Pagamento

O Ministério da Saúde realizar a liberação do recurso, o Hospital emitirá o contrato de compras juntamente com a ordem de compras e os pagamentos serão realizados no prazo de até 15 (quinze) dias a contar do primeiro dia útil subsequente ao da data de apresentação de nota fiscal/fatura dos equipamentos/materiais entregues, após o "ateste" de satisfatório atendimento especificado pelo Diretor Administrativo e Diretor Presidente do Hospital Dom Orione – HDO, através de OBTV – Ordem Bancária de Transferência Voluntária, na conta corrente da empresa vencedora.

19 DAS PENALIDADES

- 19.1 A empresa vencedora que deixar de cumprir as condições estabelecidas neste Edital ou prejudicial aos interesses da Instituição, ficará sujeita a aplicação de MULTAS E PENALIDADES conforme abaixo:
 - 19.1.1 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregue, após decorridos 10 (dez) dias de atraso, sem manifestação por escrito da empresa, ficando assim, caracterizado o descumprimento da obrigação assumida, o que sujeitará o cancelamento do fornecimento.
 - 19.1.2 Penalidades previstas, nos incisos I, II, III e IV, do Art. 87, da Lei nº 8666/93, alterada pela lei nº 9.883/94, a saber:
 - 19.1.2.1 Advertência;
 - 19.1.2.2 Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no Contrato;
 - 19.1.2.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Instituição por prazo não superior a 02 (dois) anos;
 - 19.1.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Instituição enquanto perdurarem os motivos determinados da punição ou até seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Instituição pelos prejuízos resultantes e após decorridos o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior;
 - 19.1.2.5 A licitante que ensejar retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Hospital Dom Orione HDO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;





- 19.1.2.6 As sanções previstas nos subitens 15.1.2.1, 15.1.2.3 e 15.1.2.4 poderão ser aplicadas juntamente com o subitem 15.1.2.2, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;
- 19.1.2.7 O atraso injustificado da licitante vencedora, para efetuar o fornecimento, sujeitará a mesma, à multa no valor de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia excedente, sobre o valor da Ordem de Compra.

20 DISPOSIÇÕES FINAIS

- 20.1 A resposta do Pregoeiro aos pedidos de esclarecimento será divulgada no site do Banco do Brasil S/A <u>www.licitacoes-e.com.br</u>, obrigando-se os interessados a consultá-la para obtenção das informações prestadas;
- 20.2 A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;
- 20.3 É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase do Pregão Eletrônico, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;
- 20.4 Os licitantes intimados a prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazêlo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação no processo;
- 20.5 O extrato do presente Edital e Atos decisórios pertinentes a esta licitação será publicada no Diário Oficial da União;
- 20.6 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, nos termos da legislação vigente;
- 20.7 Nos casos de documentos sem estipulação do prazo de validade, o Pregoeiro e equipe de apoio aceitarão aqueles emitidos até 60 (sessenta) dias corridos, anteriores à data de abertura desta licitação.

21 DAS CONDIÇÕES GERAIS

21.1 A participação no Edital implica automaticamente, na aceitação integral dos seus termos e seus Anexos, bem como as Leis aplicáveis.







21.2 A Instituição reserva-se no direito de revogar, cancelar ou anular este Edital no todo ou em parte, assim como alterar seus quantitativos para mais ou para menos em até 25% na forma prevista no Art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93.

Maiores esclarecimentos serão prestados pela Comissão Permanente de Licitação, no endereço da instituição, pelo telefone (63) 3411-8787 Ramal 2387 ou pelo email licitação@hospitalorione.com.br.

Fica eleito o foro da Comarca de Araguaína para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao processo licitatório, ficando vedado qualquer outro.

Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão constituída.

Araguaína - TO, 18 de agosto de 2022.

Rosirania Frida Rodrigues Ribeiro Pregoeira







ANEXO I

MINUTA DO CONTRATO

CONVÊNIO PLATAFORMA +BRASIL - /2021 PREGÃO ELETRÔNICO - /2021 CONTRATO Nº /2021 DE FORNECIMENTO, GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

Termo de contrato que entre si celebram a CASA DE CARIDADE DOM ORIONE e a empresa . Para o fornecimento, garantia e assistência técnica de equipamentos hospitalares.

A CASA DE CARIDADE DOM ORIONE, inscrita no CNPJ nº 01.368.232/0001-60, sediada à Rua Dom Orione, nº 100, Araguaína - TO, CEP 77.803-110, através de seu Diretor Presidente, Pe. Bruno Rodrigues, denominada CONTRATANTE, e , estabelecida na , inscrita no CNPJ/MF sob nº , representada pelo(a) Senhor(a) , inscrita no CPF sob nº , denominada CONTRATADA, decidem celebrar entre si o presente Contrato de Fornecimento de equipamento e materiais permanentes que se acha vinculado às condições do Edital nº. /2022 e seus anexos e à proposta da adjudicatária, regendo-se este Contrato pela Lei nº. 8.666/93, pelo Código de Proteção e Defesa do Consumidor e ainda pelas cláusulas e condições adiante expostas, que mutuamente aceitam e chancelam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO

O presente Contrato tem por objeto o fornecimento de equipamentos e materiais permanentes conforme Edital do Pregão Eletrônico nº. /2022 financiado com recursos do Convênio nº /2022, proposta Plataforma +Brasil nº /2022, celebrado com o Ministério da Saúde, para execução do referido convênio.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O presente contrato tem como objeto o fornecimento de equipamentos/móveis médicohospitalares para atender às necessidades da CASA DE CARIDADE DOM ORIONE. Os bens abaixo descritos serão fornecidos pelo preço fixo, irreajustável, unitários e totais, constantes de forma mais detalhada na proposta comercial da **CONTRATADA**, parte integrante do presente instrumento:

Descrição do Objeto:

Item	Descrição do produto	Unidade	Valor	Quantidade
1				
2				
Pı	reço Global : R\$ (por extenso)			







Parágrafo Único: Nesse preço, estão inclusos a entrega dos equipamentos e garantia de defeitos de fabricação. Além disso, o valor a ser pago pela CONTRATANTE constitui a contraprestação total pelo(s) bem(s), objeto deste contrato, abrangendo além da margem de lucro, os tributos, seguro e quaisquer outros custos, despesas ou encargos direta ou indiretamente relacionados à execução deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO PAGAMENTO

O valor global deste contrato é de R\$ (), conforme proposta apresentada pela **CONTRATADA**. Neste preço, estão inclusos todos os impostos, seguros, despesas, custos e encargos devidos em razão da execução deste contrato.

A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, pela execução do objeto deste instrumento, o valor acima descriminado, 15 (quinze) dias a contar do primeiro dia útil subsequente ao da data de apresentação de nota fiscal/fatura dos equipamentos/móveis entregues em conformidade com as especificações técnicas e devidamente atestadas pelo Diretor Administrativo e Diretor Presidente responsável pela CASA DE CARIDADE DOM ORIONE.

Parágrafo Segundo – O valor estipulado no parágrafo anterior será suficiente ao fornecimento dos produtos, objeto deste contrato, sendo desconsiderada e inaceitável qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da **CONTRATADA**.

Parágrafo Terceiro – É de responsabilidade da **CONTRATADA** as despesas como: encargos trabalhistas, sociais e previdenciários de seus empregados, despesas fiscais, tributárias, fretes e quaisquer outras que não tenham sido incluídas no preço proposto.

Parágrafo Quarto – Eventual rejeição dos equipamentos/móveis por não estarem eles em conformidade com as especificações técnicas exigidas ou por outro fato desabonador devidamente justificado, implicará a imediata suspensão do pagamento até que seja efetuada a entrega dos equipamentos/móveis adequados. Nessa hipótese será facultada a CONTRATANTE a aplicação da penalidade prevista na Cláusula Terceira, Parágrafo Segundo.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE DE PREÇO

À presente contratação não incidirão reajustes, nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato entrará em vigor na data do recebimento definitivo do equipamento/móvel e vigerá até o término do período de garantia e assistência técnica, estabelecida na Cláusula Sétima deste contrato.

O prazo de que trata esta cláusula, poderá ser suspenso, caso ocorra:







- a. Paralização da entrega determinada pelo CONTRATANTE, por motivo não imputável à CONTRATADA;
- b. Por motivo de força maior.

CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA

A **CONTRATADA** deverá entregar o equipamento/móveis nas marcas e quantidades especificadas em sua proposta, em até 60 (sessenta) dias corridos, contados da assinatura do presente instrumento, podendo ser prorrogado, desde que seja solicitado pela licitante vencedora e autorizado pelo pregoeiro.

Parágrafo Primeiro – As entregas deverão ser realizadas na sede da Casa de Caridade Dom Orione, sito à Rua Dom Orione, nº 100, Araguaína/TO, CEP 77.803-110 de segunda à sextafeira das 07:00h às 11:00h e das 13h às 17:00h.

Parágrafo Segundo - Toda e qualquer entrega de produtos fora do estabelecido neste contrato, será imediatamente notificada à **CONTRATADA** que ficará obrigada a substituí-los, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também, as sanções previstas na Cláusula Décima deste contrato.

Parágrafo Terceiro - Em caso de atraso injustificado na entrega dos produtos a **CONTRATADA** sujeitar-se-á a multa correspondente à 10% (dez por cento), calculada sobre o montante a ser pago a **CONTRATANTE** sobre o valor total do objeto + juros de 0,5% por dia de atraso na entrega dos bens, sem prejuízo de eventuais perdas e danos a que der causa.

Parágrafo Quarto – Eventual ocorrência de caso fortuito ou força maior que comprometa a entrega dos bens dentro do prazo fixado no caput desta Cláusula deverá ser comprovada pela **CONTRATADA**, visando sua compensação e não aplicação da penalização prevista no parágrafo anterior.

Parágrafo Quinto – A despesa decorrente do fornecimento/entrega dos bens, assim como a montagem e/ou instalação dos equipamentos e materiais estacionários, é de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA E DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

Deverá ser ofertada garantia técnica integral, por no mínimo 12 (doze) meses, contados a partir da data de instalação completa dos equipamentos e deverão contemplar peças, partes de todo sistema, hora técnica, deslocamento e estadias independentes do número de ocorrências.

Parágrafo primeiro – A garantia do produto, no prazo mínimo estipulado no parágrafo anterior, não desonera a **CONTRATADA** de cumprir as obrigações previstas na Lei no 8.078 de 11/09/90, e alterações – Código de Defesa do Consumidor, bem como dos encargos previstos neste Instrumento.







Parágrafo segundo – em caso de impossibilidade de reparo do equipamento/moveis fornecidos pela **CONTRATADA** esta deverá efetuar imediatamente a troca do equipamento por outro novo, sem ônus adicional a **CONTRATANTE**.

Parágrafo terceiro – A **CONTRATADA** deverá realizar a manutenção em garantia nos equipamentos, acessórios e materiais, inclusive com o fornecimento, sem restrição ou limitação de chamadas e sem ônus.

Parágrafo quarto - Não sendo a CONTRATADA responsável pela garantia do equipamento/móveis, a mesma deverá indicar oficina especializada e autorizada para prestação da garantia, citando nome, endereço, responsável técnico e demais informações necessárias.

Parágrafo quinto – A **CONTRATADA** deverá indicar o estabelecimento prestador de serviços de manutenção e garantia em uma das seguintes localidades: Araguaína – TO, Palmas – TO, Goiânia – GO, Brasília – DF ou Imperatriz – MA.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

A CONTRATADA para fiel cumprimento deste Contrato obrigar-se-á:

- I Observar todos os requisitos técnicos, bem como todas as condições, obrigações e prescrições contidas neste instrumento de contrato e seus Anexos;
- II Assumir todas as despesas com tributos, fretes e demais encargos relativos ao fornecimento dos equipamentos/móveis objeto do presente instrumento;
- III Substituir, arcando com todas as despesas, os equipamentos/materiais, que apresentarem defeitos, imperfeições, alterações, irregularidades ou qualquer característica discrepante as exigências do Edital e seus Anexos, ainda que constatados depois de recebimento e/ou pagamento.

Caberá ao **CONTRATANTE**:

- I Observar todos os requisitos técnicos, bem como todas as condições, obrigações e prescrições contidas no Edital e seus Anexos, que são partes integrantes deste instrumento.
- II Fiscalizar, se os equipamentos/móveis fornecidos pela **CONTRATADA** estão em perfeito estado e conservação.
- III Efetuar os pagamentos em conformidade com o item 14.2 do Edital Padrão de Pregão.







CLÁUSULA NONA – DO FISCAL DE CONTRATO

Compete a Comissão Permanente de Licitação da **CONTRATANTE**, pregoeiro e equipe de apoio, fiscalizar, acompanhar e verificar a perfeita execução do contrato, bem como expedir a Ordem de Fornecimento até o recebimento definitivo do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a **CONTRATADA** a multa de mora, na forma prevista neste instrumento, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecido o limite máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação;

O não-cumprimento de qualquer uma das obrigações estipuladas neste contrato autorizará a **CONTRATANTE** a promover a rescisão do presente instrumento, independentemente das penalidades e demais medidas legais que forem cabíveis.

Parágrafo único - Toda e qualquer tolerância quanto ao não cumprimento, pela **CONTRATADA**, das condições e obrigações previstas neste contrato, não significará alteração das disposições ora pactuadas, mas tão somente mera liberalidade da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo **CONTRATANTE** ou bilateralmente por mutuo acordo entre as partes, atendida sempre a conveniência administrativa.

São motivos de rescisão do contrato:

- a) O n\u00e3o cumprimento ou cumprimento irregular de cl\u00e1usulas contratuais, especifica\u00f3\u00f3es ou prazos;
- b) A lentidão do seu cumprimento, levando o **CONTRATANTE** a comprovar a impossibilidade do fornecimento dos equipamentos/móveis nos prazos estipulados;
- c) O atraso injustificado do fornecimento dos equipamentos/móveis;
- d) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- e) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

Parágrafo único – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados.

A critério do **CONTRATANTE**, caberá rescisão do contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, caso a **CONTRATADA** não cumpra quaisquer obrigações instituídas neste contrato.







CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

A **CONTRATANTE** providenciará a publicação do presente instrumento, por extrato, no link www.hospitalorione.com.br/licitacoes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Araguaína – TO, para dirimir eventuais dúvidas oriundas do presente Contrato ou litígios acaso surgidos em decorrência do mesmo, que não possam ser resolvidas administrativamente, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam este instrumento os representantes das partes e as testemunhas, em três vias de igual teor e forma para que se alcance os jurídicos e desejados efeitos.

Araguaína – TO, de de 2022.

Rosirania Frida Rodrigues Ribeiro Pregoeira







ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2022

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO Detalhamento dos LOTES.

Lote 01:

Nome do equipamento	Qtd	R\$ Unitário	R\$ Total
Equipamento para Densitometria Óssea	01	300.000,00	300.000,00
D			

Descrição

Densitometria Óssea

- Mesa com capacidade para suportar pacientes acima de 190kg.
- Tecnologia, por raios-x de feixe múltiplo (fan beam), escaneamento com varredura de multidetectores (mínimo 64 detectores).
- Deve possuir simulador antropomórfico ou quaisquer outros simuladores necessários para a realização dos testes a serem realizados pelo usuário, tais como calibração contínua ou controle de qualidade diário, com precisão de, no mínimo, 1%, ou melhor.
- Deve realizar análise da composição corpórea avançada, imagem colorida, gordura, massa magra e osso, relatório global e por sub-regiões, áreas androide/ginoide, quantificar o risco de obesidade clínica, lipodistrofia, e sarcopenia.
- Realizar classificação do IMC WHO, referências estatura, peso e relatório auxiliar, gráfico com o alvo das áreas de foco.
- Estação de trabalho adequada ao perfeito funcionamento pleno do equipamento, incluindo sistema operacional Windows. Configuração mínima: capacidade de armazenamento de 1Tb, monitor LCD de 17 polegadas.

Deverá possuir configuração mínima de software: Ferramenta de gerenciamento de produtividade, medir diferentes parâmetros típicos da resistência óssea do paciente, quantificação de gordura visceral.

- Software para gerar relatórios:
 - Relatório com indicação de risco de fratura colorido,
 - Avaliação de risco de fratura em 10 anos desenvolvida,
 - Questionário do histórico do paciente,
 - Dados de referência pediátricos,







- Calibração composição corporal,
- Avaliação composição corporal total e análise por região com avaliação da gordura visceral e taxa de mudanças,
- Relatórios com cores do corpo inteiro.
- Protocolo mínimo para escaneamento e análise de: coluna lombar ap, fêmur proximal, antebraço, coluna com escoliose, decúbito lateral, análise estrutura do fêmur, análise BMD da coluna e fêmur com baixa densidade, coluna, fêmur e corpo total pediátrico, BMD corpo total e pediátrico.
- Protocolo Dicom nativo.
- Alimentação em 60 Hz e 220 V (monofásico).
- Idioma português (preferencialmente).
- Deverá acompanhar todos os materiais, cabos, componentes e acessórios necessários e perfeita instalação.
- Deverá acompanhar acessórios para auxilio em posicionamento do paciente nas técnicas aplicadas. Registro na ANVISA, conforme dispositivos da lei nº 6.360/1976, RDC ANVISA Nº185/2001 e legislações correlatas.
- Durante o período de garantia:
 - Devem estar inclusas as manutenções preventivas com periodicidade definida pelo fabricante bem como manutenções corretivas ilimitadas com cobertura de peças.
 - Treinamento operacional e treinamento técnico presencial.
 - Garantia mínima de 12 meses.

Lote 02:

Nome do equipamento	Qtd	R\$ Unitário	R\$ Total
Aparelho de Anestesia para RM	01	300.000,00	300.000,00
Descrição			

Equipamento para Ressonância Magnética:

Aparelho de anestesia, projetado para ser utilizado em unidades de Ressonância Magnética.

Equipamento deve atender pacientes neonatais, pediátricos, adultos.

Estrutura em material não oxidante;

Com prateleira para suporte de monitores;

Gavetas e mesa de trabalho;







Com rodízios giratórios, sendo no mínimo 02 com travas.

Com sistema de autoteste ao ligar o equipamento com detecções de erros, falhas de funcionamento, etc.

Com sensor de fluxo único para pacientes adultos a neonatos;

Com possibilidade do uso de sensor de fluxo autoclavável.

Válvulas para controle de fluxo e pressão com sistema de segurança para proteger o paciente de pressão e fluxos inadequados.

Rotâmetro composto por fluxômetro com escalas para alto e baixo fluxo de pelo menos para oxigênio (O2) e óxido nitroso (N2O), podendo ser uma única para ar comprimido ou com monitoração digital com entrada para oxigênio (O2), ar comprimido e óxido nitroso (N2O).

Sistema de segurança para interromper automaticamente o fluxo de N2O, na ausência de O2;

Vaporizador do tipo calibrado de engate rápido, permitir acoplamento de 02 vaporizadores e com sistema de segurança para o agente selecionado (se ofertado sistema que permite o acoplamento para 01 vaporizador, deverá ser entregue suporte para acoplar o segundo vaporizador).

Sistema de circuito paciente de rápida montagem e desmontagem pelo operador e passível de esterilização; Traquéias, válvulas, circuitos respiratórios, canister e sistema de entrega de volume, autoclaváveis;

Canister para armazenagem de cal sodada;

Possibilidade de sistema de exaustão de gases;

Válvula APL graduada;

Ventilador eletrônico

Modos Ventilatórios mínimos: Ventilação manual; Ventilação com respiração espontânea sem resistência do ventilador; Ventilação controlada a volume e ciclada a tempo (VCV); Ventilação controlada a pressão e ciclada a tempo (PCV);

Ventilação mandatória intermitente sincronizada (SIMV).

Controles Ventilatórios mínimos: Volume corrente; Pressão; Frequência respiratória; Relação I:E; Pausa inspiratória; Peep.

Alarmes de alta e baixa pressão de vias aéreas; Apnéia; Volume minuto alto e baixo; Alto e baixo FiO2; Falha de energia elétrica.

Monitoração numérica de pressão de pico, média, peep e gráfica da pressão das vias aéreas; Monitoração de frequência respiratória, volume corrente, volume minuto e fração inspiratória.







Alimentação elétrica monofásica 220V ou bivolt automático e bateria interna com autonomia de pelo menos 60 minutos.

Deverá acompanhar o equipamento, no mínimo:

- 02 circuitos para pacientes, sendo 01 tamanho adulto e 01 tamanho infantil, autoclaváveis.
- 01 balão para ventilação manual adulto,
- 01 balão para ventilação manual infantil.
- 01 vaporizador calibrado de Sevoflurano;
- 04 sensores de fluxo;
- 03 mangueiras de no mínimo 4,5 metros, sendo uma para oxigênio, uma para óxido nitroso e uma para ar comprimido

E demais acessórios necessários para o perfeito funcionamento do equipamento.

Lote 03:

Nome do equipamento	Qtd	R\$ Unitário	R\$ Total
Oxímetro de Pulso de Mesa	04	5.500,00	22.000,00
Descrição			

Oxímetro de pulso de mesa (NÃO PORTÁTIL)

 Com display gráfico e princípio de funcionamento através de absorção de infravermelho não dispersivo para pacientes neonatais, pediátricos e adultos;

Especificações Técnicas Mínimas:

- Sensores reutilizáveis: Y para pacientes pediátricos e neonatais e de dedo para pacientes adultos; Curvas: Pletismográfica e tendências;
- Parâmetros: SpO2;
- Frequência cardíaca e tendência 24 hs com registro dos eventos (memória);
- SpO2: Range: 50 100 %;
- Resolução mínima: 1 % e Precisão mínima: 2 % (na faixa de 80 a 100 %);
- Frequência Cardíaca: Range: 30 250 bpm e Resolução: 1 bpm com Precisão: 1 %;
- Tempo de estabilização: até 15 segundos após colocação do sensor;
- Evolução audível de SpO2;







 Alarmes: Visual e sonoro, com possibilidade de ajuste tanto automático quanto manual pelo operador;

Normatização:

- Deverá ser apresentado Certificado de Registro definitivo na ANVISA;
- Deverá ser apresentado o Certificado de Conformidade com as normas NBR IEC 60601-1;
- NBR IEC 60601-2-30; ABNT NBR IEC 60601-1-2; NBR IEC 60.601-1-8 Certificado de Boas Práticas de Fabricação MS.

Acessórios Inclusos (por aparelho):

- 01 Sensor Y original, com cabo, para uso neonatal; 01 Sensor Y original, com cabo, para uso pediátrico;
- 01 Sensor de dedo original, tipo clip, com cabo, para uso em pacientes adultos.

Características elétricas:

- Tensão de alimentação: 100 a 240 Vac 60 Hz, fonte chaveada automática e sistema sob fusível de proteção;
- Bateria com autonomia mínima de 5 horas (A bateria não deverá ser removida do equipamento para carregamento, devendo ser carregada no próprio equipamento);

Tipo de cabo de rede seguir a norma ABNT NBR 14136:2002.

Araguaína – TO, 18 de agosto de 2022.

Rosirania Frida Rodrigues Ribeiro Pregoeira







ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2022

DECLARAÇÃO

A empresa, por seu representante legal, abaixo
assinado, declara, em
cumprimento ao disposto no inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, que, obedecendo ao
estabelecido no inc. XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito
anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
Acrescentar, se for o caso, o seguinte:
Declara que emprega menor de dezesseis e maior de quatorze anos exclusivamente na
condição de aprendiz.
de de 2022.
Nome do Representante Legal da Empresa
·
Qualificação do representante legal (exemplo: sócio gerente)







ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2022

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO

A empresa	, por seu representante legal, abaixo
	assinado, declara ter
•	ão Eletrônico e, especialmente, das condições de habilitação
que se compromete a cumprir so	bb as penas previstas no item 12.3.1.2 do mesmo edital.
	, de de 2022.
Nome (do Representante Legal da Empresa
Qualificação do	representante legal (exemplo: sócio gerente)

Observação: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.







ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2022

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

		(razão	social),	inscrito	no	CNPJ
n.º, com sede na por intermédio do seu(s) repr da Carteira de Identidade n.º sob as penas da lei, que até no presente processo licitatór	esentante(s) lega e inscrit a presente data i	al(is), Sr(a) o no CPF/MF nexistem fatos	sob o n.º.	os para su	, port , DE0 a hab	ador(a) CLARA, pilitação
	, de	de	2022.			
 Nom	 ne do Representa	nte Legal da E	 Empresa			
Qualificação do representante legal (exemplo: sócio gerente)						

Observação: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

